L E I Nº 369/2006

Dispõe sobre compra de Sêmen para melhoramento genético de gado leiteiro, dos pequenos Produtores de Urucuia/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar um Botijão de Sêmen com 100 (cem) unidades e doar para os pequenos Produtores Rurais do Município de Urucuia-MG.

Art. 2º - Os 100 (cem) Pequenos Produtores Rurais serão beneficiados com o objetivo de aumentar a produtividade de leite e incentivar a atividade leiteira da região.

Art. 3º - Os Pequenos Produtores interessados serão selecionados e cadastrados pela Secretaria de Agricultura, inseridos no Programa de Melhoramento Genético do rebanho leiteiro do Município de Urucuia-MG, em parceria com a iniciativa privada, onde receberão assistência técnica e veterinária.

Art. 4º - Os demais critérios referente ao Programa, constam em seu regulamento, que será passado para cada produtor que for cadastrado e selecionado, e inserido dentro do Programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Urucuia-MG.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 1º de Setembro de 2006.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal